VIVA S.A. - CNPJ/MF 52.845.346/0001-94 - NIRE 41300325146

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2024, realizou-se às 10h horas, na sede da Viva S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3350, sala 1501, Condomínio Opus One Ecoville, bairro de Campo Comprido, CEP 81200-528. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, considerando a presença da unanimidade dos diretores eleitos, quais sejam: (i) Sr. Eduardo Seleme, e (ii) Sr. Edson Vanzella Pereira de Souza. **MESA:** Presidente: EDUARDO SELEME, Secretário: EDSON VANZELLA PEREIRA DE SOUZA. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia fidejussória, conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, no montante total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na data de emissão ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), para oferta pública de distribuição pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"); **(II)** a autorização aos diretores da Companhia ("Diretoria da Companhia") e/ou seus procuradores para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão (conforme definido abaixo), o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como celebrar todos os documentos necessários para depósito das Notas Comerciais Escriturais na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"); e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou seus procuradores para a consecução da Emissão e da Oferta. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os diretores, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: **(I)** Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, as quais terão as seguintes principais características e condições, a serem estabelecidas no *"Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Viva S.A."* ("Termo de Emissão"): **(a) Número da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia. **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"). **(c) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados para alongamento do passivo bancário e reforço de caixa da Companhia. **(d) Séries**: A Emissão será realizada em série única. **(e) Agente de Liquidação e Escriturador:** O agente de liquidação da Emissão e o escriturador das Notas Comerciais Escriturais ("Agente de Liquidação" e o "Escriturador", respectivamente) é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88. **(f) Agente Fiduciário:** O agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares de Notas Comerciais Escriturais ("Titulares de Notas Comerciais Escriturais") é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88. **(g) Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, exclusivamente para investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições aplicáveis sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Garantia Firme"), devendo ser observado o Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Viva S.A."*, celebrado entre a Companhia, a Viposa S.A. ("Viposa"), a Vancouros Indústria e Comércio de Couros Ltda. ("Vancouros"), a Gelprime Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. ("Gelprime"), a Vanz Empreendimentos Ltda. ("Vanz"), a VPS Empreendimentos Ltda. ("VPS"), a Gelvip Participações Ltda. ("Gelvip"), o Sr. Marcelo Seleme ("Sr. Marcelo"), o Sr. Eduardo Seleme ("Sr. Eduardo"), o Sr. Edson Vanzella Pereira de Souza ("Sr. Edson"), o Sr. Pedro Roberto Mazzarin ("Sr. Pedro"), o Sr. Claudiomar Pereira de Souza ("Sr. Claudiomar") e o Sr. Marcelo Luis Vanzella ("Sr. Marcelo" e, em conjunto com a Viposa, Vancouros, Gelprime, Vanz, VPS, Gelvip, Sr. Marcelo, Sr. Eduardo, Sr. Edson, Sr. Pedro e Sr. Claudiomar, os "Avalistas") e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), e de acordo com os procedimentos da B3. **(h) Local de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será o município de São Paulo, Estado de São Paulo. **(i) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a data definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"). **(j) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Início da Rentabilidade" e "Data da Primeira Integralização", respectivamente). **(k) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular de Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais. **(l) Garantia:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Companhia nos termos das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, nos termos do artigo 897 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil" e "Valor Garantido", respectivamente), os Avalistas, se obrigarão nos termos do Termo de Emissão, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, representados pelo Agente Fiduciário, como avalistas e principais pagadores, responsáveis pelo Valor Garantido, até o pagamento integral do Valor Garantido, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Companhia no âmbito da Oferta ("Aval"). **(m) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de 1.826 (mil, oitocentos e vinte e seis) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser definida no Termo de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida abaixo) da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos do Termo de Emissão. **(n) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário). **(o) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais Emitidas:** Serão emitidas 10.000 (dez mil) Notas Comerciais Escriturais. **(p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso a primeira subscrição e primeira integralização das Notas Comerciais Escriturais ocorram simultaneamente na Data da Primeira Integralização, referida primeira integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Nota Comercial Escritural venha ser integralizada em data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições previstas neste Termo de Emissão. **(q) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente. **(r) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *"over* extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita no Termo de Emissão. **(s) Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, sem carência, conforme as datas indicadas no Termo de Emissão, a partir da Data da Primeira Integralização e o último pagamento devido na Data de Vencimento, conforme cronograma de pagamento indicado no Termo de Emissão (sendo cada data de pagamento uma "Data de Pagamento da Remuneração"). **(t) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos neste Termo de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais consecutivas, conforme as datas indicadas no Termo de Emissão, nos termos do cronograma de pagamentos indicado no Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais Escriturais") e percentuais previstos no Termo de Emissão. **(u) Local de Pagamento:** Os pagamentos, a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais, serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Notas Comerciais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. **(v) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. **(w) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial), (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), e (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). **(x) Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** Sem prejuízo do disposto no item "w" acima, o não comparecimento do Titular de Notas Comerciais Escriturais para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas no Termo de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos do Termo de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento. **(y) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado, total ou parcial, das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais, igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada de acordo com os termos previstos no Termo de Emissão. **(z) Resgate Antecipado Facultativo:** Não será admitido o resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais Escriturais. **(aa) Amortização Extraordinária Facultativa:** Não será admitida a amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais. **(II)** autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores a praticar(em) todos e quaisquer atos que forem necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta, incluindo, mas não se limitando, (i) a contratação do Coordenador Líder e demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão e/ou da Oferta, tais como o(s) assessor(es) legal(is), o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação, o Escriturador e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e (ii) a negociação e definição, observado o disposto nas deliberações desta reunião, dos termos e condições dos documentos da Oferta (em especial as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais), da Emissão e/ou da Oferta bem como celebrar todos os instrumentos (contratos, requerimentos, declarações etc.) que se fizerem necessários à implementação da Emissão e/ou da Oferta, tais como o Termo de Emissão e o Contrato de Distribuição. **(III)** aprovar e ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores para a consecução da Emissão e/ou da Oferta. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada por unanimidade e assinada por todos os diretores presentes. Mesa: Eduardo Seleme - Presidente; Edson Vanzella Pereira de Souza - Secretário. Diretores: (i) Sr. Eduardo Seleme, e (ii) Sr. Edson Vanzella Pereira de Souza. Certificando o Secretário e Presidente que a presente é cópia da ata lavrada no livro próprio. Documento assinado digitalmente por Edson Vanzella Pereira de Souza, como secretário da mesa, Eduardo Seleme, como presidente da mesa, e pelos diretores Eduardo Seleme e Edson Vanzella Pereira de Souza. Curitiba, 17 de abril de 2024. **EDUARDO SELEME - Presidente**, **EDSON VANZELLA PEREIRA DE SOUZA - Secretário.** JUCEPAR - Certifico o registro em 17.04.2024 sob nº 20242723233 e protocolo: 242723233 de 17.04.2024, Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.

EDITAL DE INTIMAÇÃO AUTOS Nº 0003251-08.2023.8.16.0193 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS (...) III - DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito e julgando extinta a demanda, para o fim de impor a curatela de FILIPE AUGUSTO PEREIRA DE FRANÇA e, por conseguinte, nomear como curadora a pessoa de NILDA PEREIRA FRANCA, apenas para o fim de administrar o benefício previdenciário auferido pela parte interessada e representá-la perante as instituições bancárias, hospitais e órgão previdenciário (INSS). Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o respectivo termo de curatela definitiva. Em obediência ao disposto no art. 775, §3º, do CPC, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do CNJ, na imprensa local, 1 vez, e no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Custas pela parte autora, observando-se, se for o caso, a incidência da Lei nº 1.060/50. Considerando a ausência de Defensoria Pública neste Foro Regional, condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários advocatícios em favor do curador especial da parte interessada, fixados em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), os quais se encontram em consonância com a Resolução Conjunta 15 /2019, já que houve apresentação de contestação por negativa geral, conforme item "2.8" da referida tabela. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, observando-se as Portarias em vigor nesta Serventia, bem como o CN, no que couber. Colombo, 30/03/2024. CLAUDIA HARUMI MATUMOTO Juíza de Direito

HIDRELÉTRICA SANTA BRANCA S.A.

CNPJ/MF: 19.322.873/0001-49 | NIRE: 41.300.094.292

Relatório de Administração do exercício findo em 31/12/2023.

Aos Interessados, apresentamos o Relatório de Administração, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023. A Companhia foi concebida para implantar a Usina Hidrelétrica Santa Branca, no Rio Tibagi, com capacidade instalada de 62MW (conforme Concessão Pública Federal nº 0017/2016-MME). A implantação da UHE Santa Branca estava prevista para entrar em operação comercial em 2021, no entanto, diante do atraso do órgão ambiental licenciador (Instituto Água e Terra) na emissão da Autorização de Supressão Vegetal, não foi possível iniciar a implantação no cronograma previsto. Considerando que o órgão ambiental licenciador indeferiu o pedido de ASV formulado, em fevereiro de 2022, a companhia apresentou à ANEEL Requerimento de Rescisão Amigável do Contrato de Concessão, com o afastamento de penalidades. No dia 02 de abril de 2024, a Diretoria da ANEEL, através do Despacho nº 989/2024, recomendou ao Ministério de Minas e Energia (MME) a rescisão do Contrato de Concessão nº 17/2016-MME-UHE Santa Branca. Aguarda-se, agora, manifestação do MME ao qual cabe acatar, ou não, a recomendação da ANEEL, acerca da rescisão amigável do Contrato de Concessão. Por se tratar de sociedade de propósito específico que não perpassou o estágio pré-operacional, a Companhia não obteve faturamento ao longo do ano de 2023, de forma que a manutenção das atividades é feita através do aporte de recursos dos acionistas ordinários da Companhia. Maiores informações sobre o estado financeiro da Companhia poderão ser obtidas através da análise das demonstrações financeiras, estando ainda os Diretores à disposição para prestar maiores esclarecimentos. Curitiba, 19 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para locação de veículos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cianorte.** Credenciamento até as 08h30min do dia 17 de Maio de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 17 de Maio de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 17 de Maio de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 17 de Maio de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 23 de Abril de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
A V I S O

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: 90006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos, sob demanda, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

Data de Abertura: dia 09 de maio de 2024, a partir das 09:00 horas, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/compras, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.

Recebimento das Propostas: até às 9:00 horas do dia 09 de maio de 2024, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Preço Máximo: A execução do objeto desta licitação terá como preço global máximo anual de até R$ 2.107.272,96 (dois milhões, cento e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico https://cmcuritiba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, também no link https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/servicos/, clicar em "licitações", bem como pelo site https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, Pregão Eletrônico nº 90006/2024, UASG 927631.

Edital nº 90006/2024

Acessar Contratação

Local: Curitiba/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBA **Unidade compradora:** 927631 - CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 24/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77636520000110-1-000012/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos, sob demanda, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92763105900062024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.107.272,96

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação de veículos - leves / pesados	1	R$ 2.107.272,96	R$ 2.107.272,96	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	00634/2023
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos, sob demanda, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	01001010310008220433903900000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	2.107.272,96
Data de Lançamento do Edital	26/03/2024
Data Abertura	11/04/2024
Data Registro	26/03/2024
NOVA Data Abertura	09/05/2024
Data Registro da Retificação	24/04/2024
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.cmc.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRICOS LTDA.

Contratada

Olavo Gasparin

Diretor Administrativo-Financeiro – Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de abril de 2024.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: 90006/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos, sob demanda, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.
Data de Abertura: dia 09 de maio de 2024, a partir das 09:00 horas, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/compras, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.
Recebimento das Propostas: até às 9:00 do dia 09 de maio de 2024, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Preço Máximo: A execução do objeto desta licitação terá como preço global máximo anual de até R$ 2.107.272,96 (dois milhões, cento e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos.
Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico https://cmcuritiba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, também no link https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/servicos/, clicar em “licitações”, bem como pelo site https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, Pregão Eletrônico nº 90006/2024, UASG 927631.

PALÁCIO RIO BRANCO, 24 de abril de 2024.
Gilmar Grossl : Pregoeiro

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6

Concede o Título de Cidadão Honorário de Curitiba ao Sr. Hélio Pereira Cury.

Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: 90006/2024

COMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO

Comunicamos a republicação do pregão eletrônico nº 006/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos, sob demanda, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

Data de Abertura: dia 09 de maio de 2024, a partir das 09:00 horas, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/compras, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.

Recebimento das Propostas: até às 9:00 do dia 09 de maio de 2024, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Preço Máximo: A execução do objeto desta licitação terá como preço global máximo anual de até R$ 2.107.272,96 (dois milhões, cento e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos.

Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico https://cmcuritiba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, também no link https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/servicos/, clicar em “licitações”, bem como pelo site https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, Pregão Eletrônico nº 90006/2024, UASG 927631.

Curitiba, em 24 de abril de 2024.

Gilmar Grossl
Pregoeiro